



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
CEP 39.540-000 — ESTADO DE MIMAS GERAIS

LEI Nº 1.184 DE 18 DE AGOSTO DE 1.997.

"AUTORIZA ABERTURA DO LOTEAMENTO DENOMINADO MORADA DO SOL
NA ZONA URBANA DESTA CIDADE DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO."

O Prefeito Municipal de São João do Paraíso, Estado de Minas Gerais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica criado conforme documentação e memorial descritivo, o Loteamento denominado "Morada do Sol", localizado na zona urbana desta cidade de São João do Paraíso, nos termos da Lei Orgânica Municipal, para o devido cumprimento, considerando, ainda, o Código de Posturas, e toda a legislação pertinente à matéria.

Art.2º - Quaisquer dúvidas a serem dirimidas para o cumprimento do determinado no art. 1º, correrão à conta do proprietário e compradores, cabendo ao poder público a fiscalização que nesta lei " se dispõe.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art.4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso-MG, 18 de agosto de 1.997.

SANCIONADO EM

18 Agosto 1997
Prefeitura Municipal de São João do Paraíso

JOSE PEDRO DA SILVA FILHO
Prefeito


João Andrade Capuchinho
Chefe de Gabinete